

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO****Assessoria Jurídica**

Rua Boa Vista, 128 / 136, 4º andar - Fundos - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01014-000

Telefone:

**TERMO DE ADITAMENTO**

PROCESSO Nº 6020.2023/0093034-2

1º. TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N. 001/SMT.SETRAM/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE GERENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E ENGENHARIA DE TRANSPORTE, VOLTADOS AO SISTEMA DE TRANSPORTE URBANO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.

**1º TERMO DE ADITAMENTO****CONTRATO:** 001/SMT.SETRAM/2024**PROCESSO:** 6020.2023/0093034-2**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, representada pela Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito – SMT.**CONTRATADA:** SÃO PAULO TRANSPORTE S.A. – SPTrans.**OBJETO DO CONTRATO:** Contrato de prestação de serviços especializados de gerenciamento, fiscalização, administração e engenharia de transporte, voltados ao Sistema de Transporte Urbano no âmbito do Município de São Paulo.**OBJETO DO ADITAMENTO:** Prorrogação do prazo de vigência, por mais 1 (um) mês e 15 (quinze) dias, a partir de 01/10/2024 até 15/11/2024, e redução do valor contratual.**FUNDAMENTO JURÍDICO:** Artigos 107, 124, inciso I, e 125 da Lei Federal 14.133/2021, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 62.100/22.**VALOR:** Redução de R\$ 9.735.316,00 (nove milhões, setecentos e trinta e cinco mil e trezentos e dezesseis reais), passando o valor total do ajuste de R\$ 474.055.414,00 (quatrocentos e setenta e quatro milhões, cinquenta e cinco mil quatrocentos e quatorze reais) para R\$ 464.320.098,00 (quatrocentos e sessenta e quatro milhões, trezentos e vinte mil noventa e oito reais).**DOTAÇÕES ONERADAS:** 20.50.26.453.3009.4700.33.90.39.00.00.1.500.9001,  
20.50.26.126.3011.2818.3.3.90.40.00.00.1.500.9001,  
20.50.26.126.3011.2818.3.3.90.40.00.07.9.500.9001,

20.50.26.126.3024.2171.3.3.90.40.00.00.1.500.9001, 16.10.12.367.3010.2848.3.3.90.39.00.00.0, 16.10.12.365.3025.2.849.33903900.00.0 e 16.10.12.361.3010.2850.3.3.90.39.00.00.0.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO – SMT**, inscrita no CNPJ/MF n.º 46.392.155/0001-11, neste ato representada pelo Sr. GILMAR PEREIRA MIRANDA, Secretário Executivo de Transporte e Mobilidade Urbana, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **SÃO PAULO TRANSPORTE S/A - SPTRANS**, sociedade anônima de economia mista, com sede na Rua Boa Vista, 236, 7º andar, Centro, São Paulo, Capital, inscrita no CNPJ sob n.º 60.498.417/0001-58, neste ato representada pelo Diretor Presidente, Sr. LEVI DOS SANTOS OLIVEIRA, e pelo seu Diretor de Administração e de Infraestrutura, Sr. ANDERSON CLAYTON NOGUEIRA MAIA, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

### 1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO VIGÊNCIA CONTRATUAL**

1.1. Constitui objeto do presente termo aditivo ao Contrato nº 001/SMT.SETRAM/2024 a prorrogação do prazo para a prestação dos seus serviços por mais 1 (um) mês e 15 (quinze) dias, a contar de 01/10/2024 até 15/11/2024, inclusive, com fundamento no artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021 e artigo 116 do Decreto n. 62.100/22.

### 2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA REDUÇÃO DO VALOR CONTRATUAL**

2.1. O presente aditamento representará uma redução de R\$ 9.735.316,00 (nove milhões, setecentos e trinta e cinco mil e trezentos e dezesseis reais), passando o valor total do ajuste de R\$ 474.055.414,00 (quatrocentos e setenta e quatro milhões, cinquenta e cinco mil quatrocentos e quatorze reais) para R\$ 464.320.098,00 (quatrocentos e sessenta e quatro milhões, trezentos e vinte mil noventa e oito reais).

### 3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO (DOS RECURSOS)**

3.1. Em decorrência do presente termo de aditamento, a Cláusula Segunda do Contrato nº 01/SMT.SETRAM/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

"2.1. O valor global para o período contratual de 01 de janeiro a 15 de novembro de 2024 é de R\$ 464.320.098,00 (quatrocentos e sessenta e quatro milhões, trezentos e vinte mil e noventa e oito reais).

2.1.1. O valor de R\$ 103.369.427,00 (cento e três milhões, trezentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e vinte e sete reais) será suportado pelas receitas operacionais, incluída a possibilidade de utilização da remuneração da CONTRATADA pelo Sistema de Transporte Coletivo até o limite de 3,5% sobre a arrecadação tarifária total, nos termos do artigo 27, § 3º, da Lei Municipal nº 13.241/2001.

2.1.2. O valor de R\$ 4.359.163,00 (quatro milhões, trezentos e cinquenta e nove mil, cento e sessenta e três reais), destinado à Prestação de Serviços de Gestão do Programa de Transporte Escolar Municipal Gratuito, será suportado por recursos advindos da Secretaria Municipal de Educação, através das dotações nºs 16.10.12.367.3010.2848.3.3.90.39.00.00.0, 16.10.12.365.3025.2.849.33903900.00.0 e 16.10.12.361.3010.2850.3.3.90.39.00.00.0.

2.1.3. [...]

2.1.4. O valor de R\$ 356.591.508,00 (trezentos e cinquenta e seis milhões, quinhentos e noventa e um mil, quinhentos e oito reais) será suportado pela dotação orçamentária nº 20.50.26.453.3009.4700 - 3.3.90.39.00.00.1.500.9001 – “Manutenção e Operação do Sistema Municipal de Transporte Coletivo” no período de 01/01/2024 a 15/11/2024.

[...]"

#### 4. **CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO (DO VALOR E DO REGIME DE EXECUÇÃO)**

4.1. Em decorrência do presente termo de aditamento, a Cláusula Quarta do Contrato nº 01/SMT.SETRAM/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

"4.1. Este contrato será executado na forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, de acordo com o detalhamento de valores constantes da Proposta Técnica e Comercial da Contratada, parte integrante deste instrumento, pelo valor total estimado para o período de 11 (onze) meses e 15 (quinze) dias de R\$ 464.320.098,00 (quatrocentos e sessenta e quatro milhões, trezentos e vinte mil e noventa e oito reais), conforme demonstrado no **Anexo A e G.**"

#### 5. **CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO (DO PRAZO)**

5.1. Em decorrência do presente termo de aditamento, a Cláusula Quinta do Contrato nº 01/SMT.SETRAM/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

"5.1. O prazo para a apresentação dos seus serviços será de 11 (onze) meses e 15 (quinze) dias, com início em 1º de janeiro de 2024 e término em 15 de novembro de 2024, podendo ser prorrogado de mútuo acordo entre as partes, respeitando o prazo do artigo 106 da Lei 14.133/22, condicionada à aprovação da Lei Orçamentária do respectivo exercício."

#### 6. **CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA OITAVA DO CONTRATO (DOS PREÇOS)**

6.1. Em decorrência do presente termo de aditamento, a Cláusula Oitava do Contrato nº 01/SMT.SETRAM/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

"[...]"

8.1.1. No montante previsto para desembolso com a equipe técnica (pessoal) referente aos integrantes do quadro funcional da SPTrans, para os serviços de gerenciamento, administração, fiscalização e engenharia de transportes, estão incluídos os encargos sociais, benefícios e demais despesas previdenciárias e trabalhistas, nos termos do Anexo B, no valor de R\$ 319.518.528,00 (trezentos e dezenove milhões, quinhentos e dezoito mil quinhentos e vinte e oito reais).

"[...]"

8.1.2. No montante previsto no Anexo C - R\$ 3.212.816,00 (três milhões, duzentos e doze mil oitocentos e dezesseis reais) - da Proposta Técnica e Comercial, parte integrante deste instrumento, estão previstos os desembolsos com fornecedores de materiais diversos, combustíveis e lubrificantes, necessárias ao cumprimento das atividades.

8.1.3. No montante previsto no Anexo D - R\$ 37.145.819,00 (trinta e sete milhões, cento e quarenta e cinco mil oitocentos e dezenove reais) - da Proposta Técnica e Comercial, parte integrante deste instrumento, estão previstos os desembolsos com despesas gerais, incluídas as despesas com aluguel de imóveis e equipamentos, serviços de água, energia elétrica, telefonia, impostos, indenizações e outras diversas, necessárias ao cumprimento das atividades.

8.1.4. No montante previsto no Anexo E - R\$ 104.442.935,00 (cento e quatro milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil novecentos e trinta e cinco reais) - da Proposta Técnica e Comercial, parte integrante deste instrumento, estão discriminados os serviços de terceirizações, necessárias ao cumprimento das atividades.

8.2. O valor previsto às receitas auferidas no cumprimento das atividades, totalizando R\$ 103.369.427,00 (cento e três milhões, trezentos e sessenta e nove mil quatrocentos e vinte e sete reais) estão previstas no Anexo F. Este valor deverá ser deduzido do total de despesas no período contratado para a apuração da necessidade de recursos.

8.3. No montante previsto no Anexo G - R\$ 4.359.163,00 (quatro milhões, trezentos e cinquenta e nove mil cento e sessenta e três reais) da Proposta Técnica e Comercial, parte integrante deste instrumento, estão discriminados os serviços de Gestão do Programa de Transporte Escolar

Municipal Gratuito, cujos valores serão custeados com recursos advindos da Secretaria Municipal de Educação.

[...]"

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Permanecem mantidas, inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas, itens e subitens do Contrato n. 01/SMT.SETRAM/2024, que não foram objeto de alteração pelo presente termo de aditamento.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato assinado pelas partes.

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO**

**GILMAR PEREIRA MRANDA**

Secretário Executivo de Transporte e Mobilidade Urbana

**CONTRATADA: SÃO PAULO TRANSPORTE S/A – SPTRANS**

**LEVI DOS SANTOS OLIVEIRA**

**CLAYTON NOGUEIRA MAIA**

Diretor Presidente

Administração e Infraestrutura

**ANDERSON**

Diretor de



**Anderson Clayton Nogueira Maia**  
**Diretor de Administração e de Infraestrutura**  
Em 30/09/2024, às 17:38.



**Levi dos Santos Oliveira**  
**Diretor-Presidente**  
Em 30/09/2024, às 17:44.



**Gilmar Pereira Miranda**  
**Secretário(a) Executivo(a)**  
Em 30/09/2024, às 18:19.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **111498062** e o código CRC **DA55E8A5**.

---

